



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2021/SCR

Recomenda aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, evitar a abertura indevida de autos suplementares para apreciação de pedidos de substituição de depósito recursal.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO algumas decisões do Tribunal Superior do Trabalho determinando o encaminhamento de petição, via malote digital, ao juízo da execução, para análise do pedido de substituição de depósito recursal, consignando a possibilidade de autos suplementares (na classe disponível no PJE que entendesse compatível);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Regional do sistema PJe abriu chamado de dúvida (JIRA) junto ao Comitê Nacional para verificação da solução a ser adotada nesse caso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prevenir inconsistências estatísticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região resultantes da abertura indevida de autos suplementares para apreciação de pedidos de substituição de depósito recursal;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Amazonas e Roraima, que o procedimento correto para a análise do pedido de substituição de depósito recursal consiste na remessa pelo Tribunal Superior do Trabalho do processo principal ao juízo de primeira instância, a fim de que este delibere sobre o pedido e depois devolva o processo à segunda instância para novo envio ao TST.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2021/SCR

Recomenda aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, evitar a abertura indevida de autos suplementares para apreciação de pedidos de substituição de depósito recursal.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO algumas decisões do Tribunal Superior do Trabalho determinando o encaminhamento de petição, via malote digital, ao juízo da execução, para análise do pedido de substituição de depósito recursal, consignando a possibilidade de autos suplementares (na classe disponível no PJE que entendesse compatível);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Regional do sistema PJe abriu chamado de dúvida (JIRA) junto ao Comitê Nacional para verificação da solução a ser adotada nesse caso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prevenir inconsistências estatísticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região resultantes da abertura indevida de autos suplementares para apreciação de pedidos de substituição de depósito recursal;

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Amazonas e Roraima, que o procedimento correto para a análise do pedido de substituição de depósito recursal consiste na remessa pelo Tribunal Superior do Trabalho do processo principal ao juízo de primeira instância, a fim de que este delibere sobre o pedido e depois devolva o processo à segunda instância para novo envio ao TST.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região